



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do Projeto de Lei nº 08/2026 do Legislativo, cuja ementa: "Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº. 4536-2017, que instituiu o Estatuto do Parto Humanizado no município de Francisco Beltrão."

1. Análise e Parecer

Trata-se do Projeto de Lei nº 08/2026 do Legislativo, que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.536/2017 (Estatuto do Parto Humanizado), incluindo o direito à realização de atividades de educação e conscientização sobre saúde mental da mulher no período gestacional e puerperal, bem como prevendo a indicação de assistência psicológica mediante avaliação profissional.

Nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno, compete à Comissão de Redação e Justiça apreciar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria.

Sob o aspecto jurídico, a proposição insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar serviços públicos de saúde, em consonância com os arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal. O Projeto harmoniza a legislação municipal com a Lei Federal nº 14.721/2023, reforçando diretrizes já estabelecidas no ordenamento jurídico nacional, sem criar estrutura administrativa nova ou impor obrigações incompatíveis com a competência do Legislativo. Trata-se de norma de caráter complementar e programático, voltada à efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à maternidade.

Não se verifica vício formal de iniciativa, tampouco afronta a normas constitucionais ou infraconstitucionais. A redação apresenta-se clara e adequada à técnica legislativa.

Diante do exposto, na qualidade de Relator da Comissão de Redação e Justiça, manifesto-me favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 08/2026, por

Página 1 de 3





entendê-lo constitucional, legal e compatível com o interesse público, especialmente no tocante à proteção da saúde mental da gestante e da puérpera.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 02 de março de 2026.

FERNANDO MISTURINI
RELATOR





RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer Favorável do Relator da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 08/2026**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 02 de março de 2026.


JÚLIO CESAR SPADA
PRESIDENTE


FERNANDO MISTURINI
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

